



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 013/2025
Pregão Eletrônico 010/2025 - SRP
CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**.

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrita no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº *****.740.193-** SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a **Sr.ª WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.846.568/0001-75**, sediada na Avenida São Raimundo, nº 720 – A, Bairro Piçarra, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **S.r. THIEGO BENVINDO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº **3237386 SSP/PI** e CPF nº **049.***.***-97**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 027/2025/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0002	ACICLOVIR 200 MG	2500	GEOLAB	R\$ 0,29	R\$ 725,00
0003	ACICLOVIR 5% CREME	250	PRATI	R\$ 2,83	R\$ 707,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0004	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	90000	MEC	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
0005	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	45000	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 1.350,00
0008	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ	900	HYPOFARMA	R\$ 1,44	R\$ 1.296,00
0026	ANLODIPINO 5MG	73000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 2.190,00
0027	ATENOLOL 25MG	80500	MULTILAB	R\$ 0,06	R\$ 4.830,00
0040	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	1500	HIPOLABOR	R\$ 4,63	R\$ 6.945,00
0045	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	500	HIPOLABOR	R\$ 18,35	R\$ 9.175,00
0046	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	1500	FARMACE	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
0050	CARVEDILOL 12,5 MG	1200	CIMED	R\$ 0,12	R\$ 144,00
0051	CARVEDILOL 25MG	1200	CIMED	R\$ 0,18	R\$ 216,00
0052	CARVEDILOL 3,125 MG	1200	EMS	R\$ 0,09	R\$ 108,00
0053	CARVEDILOL 6,25 MG	1200	EMS	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
0054	CEFALEXINA 500MG	13000	ABL	R\$ 0,90	R\$ 11.700,00
0058	CETOCONAZOL - 200mg	20500	CIMED	R\$ 0,38	R\$ 7.790,00
0059	CINARIZINA 25MG	1200	BRAINFARMA	R\$ 0,35	R\$ 420,00
0060	CINARIZINA 75MG	1200	BRAINFARMA	R\$ 0,54	R\$ 648,00
0063	CIPROFLOXACINO 500MG	6000	GEOLAB	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
0065	CLINDAMICINA 600MG INJ	600	HYPOFARMA	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
0067	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR	600	EMS S/A / EMS	R\$ 1,58	R\$ 948,00
0069	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	3500	FARMACE	R\$ 0,51	R\$ 1.785,00
0070	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	3500	HALEX ISTAR	R\$ 0,58	R\$ 2.030,00
0073	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	4500	GEOLAB	R\$ 0,53	R\$ 2.385,00
0074	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG	600	GEOLAB	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
0076	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML	60	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,11	R\$ 126,60
0078	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML	200	CRISTALIA	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
0080	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	13000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 1.170,00
0083	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	800	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 136,00
0085	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	13000	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,06	R\$ 780,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0086	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	2500	CELLERA	R\$ 0,29	R\$ 725,00
0097	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	10000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 800,00
0100	DIGOXINA 0,25MG	13000	PHARLAB	R\$ 0,22	R\$ 2.860,00
0107	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,83	R\$ 849,00
0109	ESPIRONOLACTONA 25MG	1000	GEOLAB	R\$ 0,21	R\$ 210,00
0113	FLUCONAZOL 150MG	600	MEDQUIMICA	R\$ 0,57	R\$ 342,00
0116	FUROSEMIDA 40MG	23000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 1.610,00
0120	GLICOSE 25% 10 ML	3500	FARMACE	R\$ 0,66	R\$ 2.310,00
0121	GLICOSE 50% 10 ML	3500	SAMTEC	R\$ 0,78	R\$ 2.730,00
0126	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	400	HYPOFARMA	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00
0127	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML	200	CRISTALIA	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
0129	HIDRALAZINA: Injetável – 20 mg/ML. Embalagem	400	CRISTALIA	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
0133	HIDROXICLOROQUINA 400MG	1000	ASPEN	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
0134	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 100ML	2000	AIRELA	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
0136	IBUPROFENO 600 MG	23000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 4.370,00
0139	INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS	60	ELI LILLY	R\$ 95,14	R\$ 5.708,40
0141	ISOSSORBIDA 10MG CPR	4500	BIOLAB	R\$ 0,42	R\$ 1.890,00
0142	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG CPR	4500	EMS S/A / EMS	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
0144	IVERMECTINA 6MG	9000	BRAINFARMA	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
0155	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	80	MAYBEN	R\$ 4,66	R\$ 372,80
0157	LORATADINA 10 MG	1100	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 132,00
0162	MEBENDAZOL 100MG	15000	BELFAR	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
0163	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	1800	BELFAR	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
0166	METFORMINA 500MG	10000	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
0167	METFORMINA 850MG	9000	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
0168	METILDOPA 250MG	13000	EMS S/A / EMS	R\$ 0,58	R\$ 7.540,00
0169	METILDOPA 500MG	13000	PRATI	R\$ 1,16	R\$ 15.080,00
0174	METRONIDAZOL 250 MG	16000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
0176	METRONIDAZOL 400 MG	10000	LEGRAND	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
0181	NIMODIPINO 30MG	1300	VITAMEDIC	R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
0182	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	500	PRATI	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0183	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	250	GREEN FARMA	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
0188	OLANZAPINA 10 MG	800	BIOCHIMICO	R\$ 0,98	R\$ 784,00
0191	OMEPRAZOL 40MG	25000	BELFAR	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
0199	PARACETAMOL 750MG	14000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 2.240,00
0204	PREDNISONA 5 MG	13000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 1.300,00
0206	PROPATILNITRATO 10MG	2000	FARMOQUIMICA	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
0209	SALBUTAMOL XPE 120ML	300	PRATI	R\$ 2,10	R\$ 630,00
0211	SIMETICONA 40MG	1500	BELFAR	R\$ 0,15	R\$ 225,00
0213	SINVASTATINA 20MG	13000	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 1.950,00
0217	SOL FISIOLÓGICA 0,9%250	4000	FRESENIUS	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
0225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	5500	BELFAR	R\$ 0,21	R\$ 1.155,00
0226	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML	1500	HALEX ISTAR	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
0228	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	800	BELFAR	R\$ 5,22	R\$ 4.176,00
0229	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto	300	TEUTO	R\$ 1,38	R\$ 414,00
0230	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil	300	TEUTO	R\$ 1,24	R\$ 372,00
0232	TENOXICAM 20MG	2300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,81	R\$ 17.963,00
0234	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL	400	VASCONCELOS	R\$ 9,44	R\$ 3.776,00
0239	ACIDO VALPROICO 250MG	2300	BIOLAB	R\$ 0,63	R\$ 1.449,00
0241	ALPRAZOLAM 2MG	200	EMS S/A / EMS	R\$ 0,32	R\$ 64,00
0243	AMITRIPTILINA 75MG	2500	GERMED	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
0244	ARIPIRAZOL 10 MG	400	ZYDUS	R\$ 0,64	R\$ 256,00
0251	CARBAMAZEPINA 400 MG	1800	CRISTÁLIA	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
0252	CARBONATO DE LITIO 300 MG	9000	HIPOLABOR	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
0255	CITALOPRAM 20MG	1000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 220,00
0256	CLOBAZAM 10 MG	800	SANOFI	R\$ 0,94	R\$ 752,00
0261	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	800	GEOLAB	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00
0262	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	1500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 660,00
0263	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	1500	CRISTALIA	R\$ 0,38	R\$ 570,00
0265	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/5ML	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
0266	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	2500	MEDQUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 225,00
0269	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	1300	ALTHAIA	R\$ 1,44	R\$ 1.872,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0271	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	300	EMS S/A / EMS	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
0272	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	1300	AUROBINDO	R\$ 0,30	R\$ 390,00
0273	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	400	AUROBINDO	R\$ 9,45	R\$ 3.780,00
0275	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	1300	GEOLAB	R\$ 0,61	R\$ 793,00
0276	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	1300	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 208,00
0285	CLOZAPINA 100MG	800	CRISTALIA	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
0293	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	500	ZYDUS	R\$ 1,29	R\$ 645,00
0301	FENTANILA 50MG/2ML	200	HIPOLABOR	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
0305	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	1300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00
0308	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	800	GEOLAB	R\$ 14,36	R\$ 11.488,00
0313	LAMOTRIGINA 100MG	1300	EUROFARMA	R\$ 1,02	R\$ 1.326,00
0314	LAMOTRIGINA 50MG	1300	EUROFARMA	R\$ 0,28	R\$ 364,00
0317	MIDAZOLAM 15MG	400	SANOFI	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
0318	MIDAZOLAM 5 MG/3ML	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,94	R\$ 882,00
0320	MIRTAZAPINA 30 MG	1200	PHARLAB	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
0327	OLANZAPINA 5 MG	700	EUROFARMA	R\$ 1,30	R\$ 910,00
0333	PREGABALINA 150 MG	400	TEUTO	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
0338	RISPERIDONA 2MG	700	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 147,00
0345	TOPIRAMATO 50 MG	1500	EMS S/A / EMS	R\$ 0,60	R\$ 900,00
0353	NOOTROPIL INJ 12 X 5ML	70	SANOFI	R\$ 2,56	R\$ 179,20
0358	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5.	8000	DESCARPACK	R\$ 0,06	R\$ 480,00
0360	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8,	8000	DESCARPACK	R\$ 0,06	R\$ 480,00
0363	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM	1500	UNISSIS	R\$ 11,60	R\$ 17.400,00
0368	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M	600	ORTOFEN	R\$ 0,55	R\$ 330,00
0370	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML	4000	JPROLAB	R\$ 3,87	R\$ 15.480,00
0371	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	40	FOYOMED	R\$ 110,99	R\$ 4.439,60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0373	AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com eservatório 2700ml.	40	FOYOMED	R\$ 116,52	R\$ 4.660,80
0377	ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	150	DBS	R\$ 19,27	R\$ 2.890,50
0378	ATADURA GESSADA 10cmX3m	400	ORTOFEN	R\$ 2,31	R\$ 924,00
0379	ATADURA GESSADA 15cmX3m	400	ORTOFEN	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
0380	ATADURA GESSADA 20cmX4m	400	ORTOFEN	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
0381	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM	80	CONVATEC	R\$ 54,12	R\$ 4.329,60
0383	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM	400	CONVATEC	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
0407	CATETER INTRAVENOSO Nº 14, Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	40000	POLYMED	R\$ 0,73	R\$ 29.200,00
0408	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	40000	POLYMED	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
0409	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	20500	POLYMED	R\$ 0,56	R\$ 11.480,00
0410	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	4000	POLYMED	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
0418	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA	400	RIOQUIMICA	R\$ 15,66	R\$ 6.264,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0421	COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	40	VNO	R\$ 15,83	R\$ 633,20
0422	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	40	VNO	R\$ 15,63	R\$ 625,20
0423	COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	40	VNO	R\$ 15,59	R\$ 623,60
0424	COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	40	VNO	R\$ 15,07	R\$ 602,80



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0425	COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	40	VNO	R\$ 15,52	R\$ 620,80
0426	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO)	10000	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
0429	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML	1500	JPROLAB	R\$ 0,36	R\$ 540,00
0440	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM	600	HOSPFLEX	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
0441	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330MM	8000	HOSPFLEX	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
0442	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM	1500	HOSPFLEX	R\$ 0,46	R\$ 690,00
0443	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM	1500	HOSPFLEX	R\$ 0,39	R\$ 585,00
0445	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	600	MEDSONDA	R\$ 1,55	R\$ 930,00
0447	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA CÂMARA DUPLA	400	LAMEDID	R\$ 5,74	R\$ 2.296,00
0448	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	1500	CRAL	R\$ 0,24	R\$ 360,00
0451	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G)	3500	KOLPLAST	R\$ 1,66	R\$ 5.810,00
0452	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M)	2500	KOLPLAST	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
0453	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P)	3500	KOLPLAST	R\$ 1,09	R\$ 3.815,00
0463	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL	300	SHALON	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
0466	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL	300	SHALON	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0467	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0	500	SHALON	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
0471	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0	400	SUPERMEDY	R\$ 1,29	R\$ 516,00
0475	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0	400	SUPERMEDY	R\$ 1,86	R\$ 744,00
0476	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0	400	SUPERMEDY	R\$ 1,68	R\$ 672,00
0477	FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm	150	BIOLINE	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
0478	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM	250	SHALON	R\$ 4,63	R\$ 1.157,50
0481	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3- 0 AGULHA 2CM	400	SHALON	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
0484	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6- 0 agulha 2,5cm	400	SHALON	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
0485	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	250	SHALON	R\$ 5,08	R\$ 1.270,00
0486	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1	400	SHALON	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
0487	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0	400	SHALON	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
0488	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM	400	SHALON	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
0493	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0	10500	SHALON	R\$ 3,56	R\$ 37.380,00
0494	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0	8000	TECHNOFIO	R\$ 3,31	R\$ 26.480,00
0499	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO0)	6500	ON CALL PLUS	R\$ 0,45	R\$ 2.925,00
0511	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P	100	NATHY	R\$ 1,32	R\$ 132,00
0512	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG	100	NATHY	R\$ 1,51	R\$ 151,00



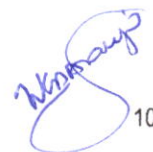
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0521	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.	2500	KOLPLAST	R\$ 3,31	R\$ 8.275,00
0533	LUVA CIRÚRGICA 6,0 ESTÉRIL	8000	MEDIX	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
0536	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL	25500	MEDIX	R\$ 1,20	R\$ 30.600,00
0537	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL	15000	MEDIX	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
0545	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	400	SUPERMEDY	R\$ 6,43	R\$ 2.572,00
0547	PAPEL FILTRO PCT C/ 100	80	JPROLAB	R\$ 10,89	R\$ 871,20
0548	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA	40	MAXICOR	R\$ 77,53	R\$ 3.101,20
0553	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND	1500	FOX	R\$ 7,76	R\$ 11.640,00
0555	SCALP Nº 19G CX/100	40	SOLIDOR	R\$ 20,27	R\$ 810,80
0561	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	4500	SR	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00


10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0566	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	40	LAC-MEDICAL	R\$ 36,45	R\$ 1.458,00
0569	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	40	SOLIDOR	R\$ 12,05	R\$ 482,00
0570	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10	40	SOLIDOR	R\$ 11,82	R\$ 472,80
0571	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10	40	SOLIDOR	R\$ 7,82	R\$ 312,80
0572	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10	40	SOLIDOR	R\$ 9,64	R\$ 385,60
0573	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	40	SOLIDOR	R\$ 8,58	R\$ 343,20
0574	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10	40	SOLIDOR	R\$ 8,14	R\$ 325,60
0575	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 16 PCT/10	40	SOLIDOR	R\$ 7,92	R\$ 316,80
0576	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10	40	SOLIDOR	R\$ 7,92	R\$ 316,80
0591	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 7,52	R\$ 300,80
0592	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 7,61	R\$ 304,40
0593	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 7,66	R\$ 306,40
0594	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 9,47	R\$ 378,80
0595	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 10,54	R\$ 421,60
0596	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 10,71	R\$ 428,40
0598	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 8,86	R\$ 354,40
0599	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 10,19	R\$ 407,60
0600	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 10,88	R\$ 435,20
0601	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 12,35	R\$ 494,00
0604	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 7,13	R\$ 285,20
0605	SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 6,88	R\$ 275,20
0606	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 7,19	R\$ 287,60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0610	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10	250	MEDSONDA	R\$ 6,69	R\$ 1.672,50
0611	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 6,78	R\$ 271,20
0612	SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10	40	MEDSONDA	R\$ 6,60	R\$ 264,00
0616	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES	15	LABTEST	R\$ 124,00	R\$ 1.860,00
0619	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	15	LATEX BR	R\$ 58,92	R\$ 883,80
0625	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/10	15	GLOMED	R\$ 49,68	R\$ 745,20
0627	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10	15	GLOMED	R\$ 38,64	R\$ 579,60
0629	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 PCT/10	15	GLOMED	R\$ 38,10	R\$ 571,50
0631	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10	6	GLOMED	R\$ 37,02	R\$ 222,12
0641	ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOSE	15	LABTEST	R\$ 16,19	R\$ 242,85
0642	ANTICOAGULANTE P/ PROVAS DE COAGULAÇÃO	80	LABTEST	R\$ 18,92	R\$ 1.513,60
0646	BETA HCG CROMAGRÁFICO	15	BIOCON	R\$ 40,41	R\$ 606,15
0647	CÁLCIO: Método colorimétrico para doseamento do cálcio em fluidos biológicos.	15	LABTEST	R\$ 109,04	R\$ 1.635,60
0648	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES	15	PERFECTA	R\$ 411,70	R\$ 6.175,50
0650	COLESTEROL HDL: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	25	LABTEST	R\$ 44,80	R\$ 1.120,00
0651	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN: Kit utilizado para realização da Coloração de Ziehl Neelsen em diversos materiais.	25	RENYLAB	R\$ 91,53	R\$ 2.288,25
0653	EDTA 2% ANTICOAGULANTE 1L	15	DINAMICA QUIMICA	R\$ 166,75	R\$ 2.501,25



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0661	KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO: 3 X 500ML: Reagentes - Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%; Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o; Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto para coloração rápida em hematologia.	20	LABORCLIN	R\$ 72,14	R\$ 1.442,80
0662	KIT CREATININA CINÉTICA 2X100ml	15	LABTEST	R\$ 68,12	R\$ 1.021,80
0663	KIT DE REAGENTES DE PCR	5	LABTEST	R\$ 85,89	R\$ 429,45
0664	KIT DE TESTE DE ARTRITE REUMATOIDE / DO FATOR REUMATOIDE / DE IGG / DE SORO	10	LABTEST	R\$ 88,53	R\$ 885,30
0665	KIT DE TESTE DE QUÍMICA CLÍNICA / DE LIPASE / DE SORO / A PLASMA	40	BIOCLIN	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
0667	KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determinação das bilirrubinas por metodologia colorimétrica. Reagentes para a determinação das bilirrubinas direta e total no soro e plasma. para uso diagnóstico in vitro	15	LABTEST	R\$ 58,21	R\$ 873,15
0668	KIT PROTEÍNAS TOTAIS	6	BIOCLIN	R\$ 41,22	R\$ 247,32
0670	KIT SENSIPROT 200ML	6	LABTEST	R\$ 144,54	R\$ 867,24
0675	LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX.	6	PRECISION	R\$ 2,57	R\$ 15,42
0676	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/100	6	GLOBAL	R\$ 7,90	R\$ 47,40
0677	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V	6	PHILIPS	R\$ 38,04	R\$ 228,24
0681	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	40	LABORCLIN	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80
0682	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 100UL	6	FIRSTLAB	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
0683	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL	15	FIRSTLAB	R\$ 179,81	R\$ 2.697,15
0685	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL	120	FIRSTLAB	R\$ 172,65	R\$ 20.718,00
0686	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	110	LABORGLAS	R\$ 8,65	R\$ 951,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0687	PIPETAS GRADUADAS DE 20ML	6	LABORGLAS	R\$ 19,50	R\$ 117,00
0688	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	6	LABORGLAS	R\$ 6,27	R\$ 37,62
0689	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	6	LABORGLAS	R\$ 7,60	R\$ 45,60
0693	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO 500ML	15	RENYLAB	R\$ 42,38	R\$ 635,70
0695	SORO CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA: Finalidade Controle Patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas. 5ml	500	EBRAM	R\$ 145,89	R\$ 72.945,00
0697	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTCLAVE C/ 10 TESTE	40	CLEAN UP	R\$ 80,76	R\$ 3.230,40
0699	TIRAS PARA URINÁLISE C/ 150 TIRAS : PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS.	70	LABOR IMPORT	R\$ 205,59	R\$ 14.391,30
0700	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIOT CX / 100	50	PRECISION	R\$ 18,00	R\$ 900,00
0701	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML C/ TAMPA	50	PRECISION	R\$ 1,11	R\$ 55,50
0702	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMPA	50	PRECISION	R\$ 0,76	R\$ 38,00
0703	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML C/ TAMPA	50	PRECISION	R\$ 0,86	R\$ 43,00
0704	TESTE RAPIDO COVID SWAB 1X25	25	ECO DIAGNOSTIC	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
0705	TUBO PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO	80	JPROLAB	R\$ 5,92	R\$ 473,60
0708	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO	6	PREMIUM	R\$ 111,00	R\$ 666,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0711	APARELHO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	6	ACCUMED	R\$ 107,79	R\$ 646,74
0713	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	50	PREMIUM	R\$ 76,41	R\$ 3.820,50
0717	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT./EXT. MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C +/- 2°C DE 50,1°C A 70°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M	40	SUPERMEDY	R\$ 82,61	R\$ 3.304,40
0724	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000- CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ml - ALPHACAINE	40	DFL	R\$ 154,60	R\$ 6.184,00
0725	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONSTRITOR - CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ml	15	DFL	R\$ 186,00	R\$ 2.790,00
0730	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG N°557 25mm	6	MICRODONT	R\$ 15,00	R\$ 90,00
0731	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG N°558 25mm	6	MICRODONT	R\$ 15,00	R\$ 90,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0732	Broca Carbide Cirúrgica OS702 - FG	6	MICRODONT	R\$ 14,00	R\$ 84,00
0733	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°4	6	MICRODONT	R\$ 11,80	R\$ 70,80
0734	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°6	6	MICRODONT	R\$ 11,90	R\$ 71,40
0735	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°8	6	MICRODONT	R\$ 12,84	R\$ 77,04
0736	Broca Cirurgica Zekrya 23mm - FG	6	MICRODONT	R\$ 30,10	R\$ 180,60
0738	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de liquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espatulada. Cor A2.	40	BIODINAMICA	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
0740	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO FRASCO COM 10 ML	40	MAQUIRA	R\$ 24,91	R\$ 996,40
0741	CIMENTO DE ZINCO PO FRASCO COM 28G	40	MAQUIRA	R\$ 26,82	R\$ 1.072,80
0747	Curativo c/ Propolis Alveolex 10 ml	15	BIODINAMICA	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
0748	Disco de Lixa Sortido P/ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PRAXIS - KIT c/ 75 unidades sortidas + mandril	6	TDV	R\$ 582,27	R\$ 3.493,62
0755	FITA MATRIZ DE POLIESTER 100 x 10 x 0,05 mm C/100 UNIDADES	10	MAQUIRA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
0758	HEMOSTATICO DENTAL COM CLORETO DE ALUMINIO - FRACO C/10ml	15	MAQUIRA	R\$ 23,85	R\$ 357,75
0771	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1111F	15	FAVA	R\$ 7,15	R\$ 107,25
0772	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 111FF	15	FAVA	R\$ 6,66	R\$ 99,90
0773	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1151	15	FAVA	R\$ 5,88	R\$ 88,20
0778	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3098	15	FAVA	R\$ 4,00	R\$ 60,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0779	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3168FF	15	FAVA	R\$ 4,79	R\$ 71,85
0780	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOXIDAVEL ADULTO	15	ABC	R\$ 37,41	R\$ 561,15
0783	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, TEG-DMA, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA- OXIDO DE ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO, POLIETILENOGLICOL. Z350 KIT (5UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA 3M OU SIMILAR	25	3M	R\$ 486,80	R\$ 12.170,00
0784	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, TEG-DMA, BIS-EMA, BHT, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA - OXIDO DE ZINCONIA TRATADA COM SION, PARTICULAS DE VIDRO DE BARIO E DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO, COM 78% DE CARGA INORGANICA. CHARISMA OU 3M OU SIMILAR	40	3M	R\$ 53,80	R\$ 2.152,00
0785	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 10mm X 100M	15	MAXICOR	R\$ 48,26	R\$ 723,90
0787	SOLUÇÃO ENDODONTICA NDP - CAIXACOM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	15	FORMULA & AÇÃO	R\$ 131,76	R\$ 1.976,40
0788	SOLUÇÃO ENDODONTICA PRP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	6	FORMULA & AÇÃO	R\$ 128,97	R\$ 773,82
0789	SOLUÇÃO FIXADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	6	SS WHITE	R\$ 13,33	R\$ 79,98
0790	SOLUÇÃO REVELADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	6	SS WHITE	R\$ 17,04	R\$ 102,24



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0791	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/40 UND	150	MAXCLEAN	R\$ 8,87	R\$ 1.330,50
0798	MANDRIL PARA SOF-LEX 8mm EM AgO INOX	6	MAXCLEAN	R\$ 13,56	R\$ 81,36
0799	LIMA OSSEA N12 COM DENTES RETOS 20 cm EM AgO	6	CASSIFLEX	R\$ 72,00	R\$ 432,00
0800	POTE DE DAPPEN DE PLATICO AUTOCLAVAVEL	15	PREVEN	R\$ 6,46	R\$ 96,90
0801	ALAVANCA DE EXTRAÇÃO SELDIN N°2	15	SAME	R\$ 64,15	R\$ 962,25
0804	Espatula Simples 24 - Cabo Oitavado	15	ABC	R\$ 16,77	R\$ 251,55
0805	FORCEPS ADULTO N°150	15	GOLGRAN	R\$ 98,90	R\$ 1.483,50
0806	FORCEPS ADULTO N°16	15	GOLGRAN	R\$ 99,18	R\$ 1.487,70
0807	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	15	GOLGRAN	R\$ 10,59	R\$ 158,85
0808	FORCEPS ADULTO N°18R	15	GOLGRAN	R\$ 108,46	R\$ 1.626,90
0809	FORCEPS ADUNTO N°18L	15	GOLGRAN	R\$ 109,50	R\$ 1.642,50
0810	FORCEPS ADULTO N° 151	15	GOLGRAN	R\$ 101,70	R\$ 1.525,50
0811	FORCEPS ADULTO N° 69	15	GOLGRAN	R\$ 99,49	R\$ 1.492,35
0812	TESOURA RETA 12cm IRIS	15	ABC	R\$ 24,36	R\$ 365,40
0813	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	15	GOLGRAN	R\$ 53,00	R\$ 795,00
0814	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	15	GOLGRAN	R\$ 16,34	R\$ 245,10
0815	CURETA PERIODONTAL McCALL 13/14	15	GOLGRAN	R\$ 29,72	R\$ 445,80
0817	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	15	GOLGRAN	R\$ 65,70	R\$ 985,50
0819	ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 1/2	15	GOLGRAN	R\$ 14,09	R\$ 211,35
0820	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	15	GOLGRAN	R\$ 12,98	R\$ 194,70
0821	ESCAVADOR DE DENTINA N° 18	15	GOLGRAN	R\$ 13,30	R\$ 199,50
0824	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	15	GOLGRAN	R\$ 16,20	R\$ 243,00
0825	ESPATULA PLASTICA P/ALGINATO E GESSO	15	INDUSBELLO	R\$ 19,00	R\$ 285,00
0826	ALGINATO PACOTE C/410G	15	DENTSPLY	R\$ 33,84	R\$ 507,60
0827	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO - EMBALAGEM COM 1 COPO E 1 COLHERDOSADORA	6	DENTSPLY	R\$ 45,89	R\$ 275,34



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

0828	CUBA DE BORRACHA P/ALGINATO	6	INDUSBELLO	R\$ 14,20	R\$ 85,20
0845	GESSO PEDRA TIPO III - AMARELO EMBALAGEM COM 1kg	60	YAMAY	R\$ 10,38	R\$ 622,80
0846	GESSO TIPO IV - ROSA - EMBALAGEM COM 1kg	60	YAMAY	R\$ 29,27	R\$ 1.756,20
0847	ESPATULA LECRON	6	GOLGRAN	R\$ 31,95	R\$ 191,70
0848	CERA N°7 EM LAMINAS VERMELHA, CAIXAC/18 LAMINAS	6	LYSANDA	R\$ 26,13	R\$ 156,78
0849	CERA UTILIDADE - CAIXA C/05 LAMINAS (220g)	6	LYSANDA	R\$ 31,02	R\$ 186,12
0850	PLACA DE VIDRO POLIDO 15mm DE ESPESSURA - GRANDE	6	VINCULA	R\$ 48,00	R\$ 288,00
0851	ESPATULA INOX N°36	6	GOLGRAN	R\$ 21,57	R\$ 129,42
0853	CREME DENTAL COM FLUOR 50G	2500	FREDENT	R\$ 2,34	R\$ 5.850,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 904.084,52

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 904.084,52 (novecentos e quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

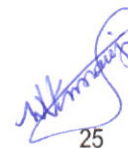
12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).





12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0210.2015 – MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1004.2021 – MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0210.2016 – MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 O Fiscal do presente contrato será informado por portaria em anexo este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

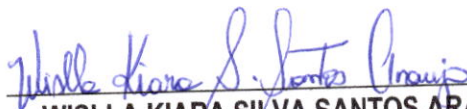
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**LUIZA
COUTINHO
MACEDO:
57674019349**

Assinado digitalmente por LUIZA
COUTINHO MACEDO:57674019349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=50590299000150, OU=AC
SyngularD Multipla, CN=LUIZA
COUTINHO MACEDO:57674019349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025-04-30 10:21:12
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova - MA



WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2025
CONTRATANTE

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA:36846568000175
Assinado de forma digital por
IMPERIO MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALARES
LTDA:36846568000175

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 36.846.568/0001-75
THIEGO BENVINDO DE ARAUJO

TESTEMUNHA

NOME: Marcio Magalhães Moraes
CPF: 659.350.393-20

NOME: Jonito Pereira Carvalho
CPF: 045507563-81

I - Encaminhar solicitação de reconhecimento do estado de emergência na saúde ao Governo do Estado do Maranhão e ao Governo Federal, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

II - Solicitar apoio técnico, financeiro e logístico para implantação de hospital de campanha e continuidade dos atendimentos de média complexidade e cirurgias;

III - Pleitear repasses extraordinários do Fundo Nacional de Saúde e de programas emergenciais específicos.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto serão revistas periodicamente, podendo ser prorrogadas, ampliadas ou revogadas, de acordo com a evolução do cenário de crise sanitária.

Art. 7º - O prazo previsto no art. 1º deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período, mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo, caso persistam os efeitos que justificaram a decretação do estado de emergência na área da saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bb9a69c9cbfbac25398407a42188a4e7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.302.693,90 (um milhão e trezentos e dois mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.855/0001-73, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº

0001090236996 SESP/MA e CPF nº 147. ***. *** - 91, - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 59d76d15d95e17e59179428e164d70d4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 904.084,52 (novecentos e quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.846.568/0001-75, neste ato representada pelo Sr. THIEGO BENVINDO DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 3237386 SSP/PI e CPF nº 049. ***. ***-97, - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d1c2cc2c7d1d4b137255ce43c7f906f8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 601.735,67